

Em busca de um ilustrado: Miguel Antônio de Melo (1766-1836)¹

*Guilherme Pereira das Neves**

No segundo semestre de 1977, a certa altura de um de meus primeiros cursos para o mestrado, o Prof. Francisco Falcon, responsável pela disciplina e que, programado para participar desta Mesa, deixou de fazê-lo por motivo de saúde, indicou aos participantes alguns conjuntos documentais, para que realizassem os seus respectivos trabalhos finais. Escolhi a “Coleção Linhares”, na então Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional. Naquela época, não tinha a menor idéia de seu conteúdo, nem quem era o Linhares a que se referia. A escolha resultara unicamente da maior familiaridade com a Biblioteca e dos meus temores em relação aos meandros do Arquivo Nacional, situado então ainda no prédio antiquíssimo, se assim posso dizer, do lado oposto da Praça da República onde hoje se encontra.

Não importa no momento o lugar que a “Coleção Linhares” veio a ocupar em meu trabalho posterior. O que importa aqui é que, entre os documentos consultados, encontrava-se uma “Informaçam da Bahia de Todos os Santos”, sem data nem autor, encaminhada por aviso de 26 de setembro de 1798 em nome de Rodrigo de Souza Coutinho, futuro conde de Linhares e então secretário de estado da marinha e ultramar, ao governador da Bahia, Fernando José de Portugal, para que desse seu parecer. Com nove páginas, o documento revelava um senso de observação tão agudo e um espírito crítico tão acentuado que chamou minha atenção. Como resultado, tenho convivido com esse documento há quase trinta anos.²

Pela mesma época, encontrei em uma obra de Pinto de Aguiar alguns trechos evidentemente extraídos da “Informaçam”, mas sem indicação de procedência e acompanhados de alguns enganos que tiravam qualquer valor à atribuição de sua autoria a um desconhecido Agostinho José Barreto.³ Apesar disso, algum tempo depois, ao ler, para outro trabalho final do Prof. Falcon, a *História da sedição intentada na Bahia em 1798*, logo no início, esbarrei em um trecho com a descrição de Salvador, em que Luís Henrique Dias Tavares dizia:

* Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense, Pesquisador 2 do CNPq, participa como pesquisador principal do Projeto PRONEX FAPERJ/CNPq coordenado por Ronaldo Vainfas e organizado em torno do Grupo de Pesquisa intitulado “Companhia das Índias”. Sua tese foi premiada pelo Arquivo Nacional e saiu em livro em 1997.

‘Os edifícios são de má arquitetura, pouco sólidos e informes’, escrevia, nesse [...] ano de 1797, Miguel Antônio de Mello, para Rodrigo de Souza Coutinho. Prosseguia observando que as ruas não eram regulares, que não havia mercados públicos, que as fontes eram poucas e sujas, que até se desconhecia o uso de animais domésticos, preferindo-se utilizar 20 escravos em trabalho de carga que ficaria melhor executado com um carro puxado por dois bois.⁴

As referências não deixavam dúvida possível: era o mesmo documento! Mais importante, a nota de pé-de-página indicava que ele fora consultado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa; ou seja, tratava-se do original, cuja cópia, suprimida a data e o autor, fora enviada ao governador da Bahia e que se achava entre os papéis da Coleção Linhares na Biblioteca Nacional.⁵

A partir de então, obtive uma reprodução fotográfica da “Informaçã” e passei a utilizá-la na disciplina de ‘Introdução aos Estudos Históricos’, que lecionava, para mostrar a alunos de primeiro ou segundo período, na prática, como funcionava a crítica histórica – algo que continuo a fazer até hoje. Ao mesmo tempo, procurei descobrir quem era Miguel Antônio de Melo. Nisso, a cada semestre, fui auxiliado pelos alunos que realizavam seus trabalhos sobre o documento. E foi um deles, de cujo nome infelizmente não mais me recordo, quem trouxe a primeira pista importante. Ele me revelou que na segunda edição dos *Autos da Devassa da Inconfidência Mineira* havia várias cartas de Miguel Antônio de Melo, enquanto governador de Angola, a Rodrigo de Souza Coutinho.⁶

Compreendi, assim, que sua passagem por Salvador ocorrera, como era comum na época, sob a forma de uma escala na rota para Luanda, onde iria permanecer até 1802. Levaria muito tempo e, provavelmente, tornar-se-ia insuportável continuar detalhando como obtive os demais fragmentos sobre Miguel Antônio de Melo que fui acumulando ao longo dos anos. Nas notas, os interessados encontrarão uma relação a mais completa possível. Não posso, porém, deixar de mencionar que foram as descobertas de alguns alunos da última encarnação de meu exercício de crítica histórica, ao longo do segundo semestre do ano passado, que me levaram a retomar de uma maneira mais sistemática a personagem. De um lado, Débora Souza da Rosa e Lana Meyer Andrade Martires encontraram na internet e reproduziram em seus trabalhos um retrato de Miguel Antônio de Melo, enquanto Guilherme P. Bresciani Cerqueira Linhares, de outro, me provou que teria bastado um exame mais cuidadoso do acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro para encontrar um rascunho da dita “Informaçã”, do qual constava com clareza a assinatura do autor!⁷

Assim sendo, depois de traçar uma sumária biografia do indivíduo, em que as áreas de sombra ainda são maiores do que as iluminadas, vou me limitar doravante, em primeiro lugar, a analisar rapidamente a “Informaçam”, de modo a mostrar em que sentido o documento me pareceu tão fascinante; em seguida, vou comentar um pequeno conjunto de outros papéis que examinei recentemente no Arquivo Histórico Ultramarino acerca de seu governo em Angola e propor, para concluir, alguns comentários sobre as Luzes e o funcionamento do império português nesse período.

Contudo, antes de prosseguir, uma observação. Quero assegurar que não pretendo seguir as tendências do momento e converter-me em africanista... Assim sendo, pode parecer estranho que um historiador no Brasil demonstre interesse por um indivíduo que tenha apenas passado alguns dias ou semanas na Bahia, revelando-se, portanto, sem maiores ligações com a história do país. Na realidade, a justificativa para a abordagem da trajetória e da inserção intelectual de Miguel Antônio de Melo procede de um outro motivo. Trata-se de um esforço para evidenciar a pequena importância desses recortes nacionais no período em questão, uma vez que, mais do que portugueses, brasileiros ou africanos, considero D. Miguel, D. Rodrigo e seus contemporâneos personagens do império.

* * *

Miguel Antonio de Melo Abreu Soares de Brito Barbosa Palha Vasconcelos Guedes nasceu no dia de Natal de 1766 e era descendente da família dos Melos, da calçada do Combro, da vila de Murça, ou Murça de Panóias, na província de Trás-os-Montes. Eram, por isso, senhores de Murça, tendo um de seus antepassados, D. Pedro de Melo, ocupado o lugar de governador do Maranhão, de 1658 a 1662.⁸ Ainda não pude apurar coisa alguma sobre seus estudos, mas, em 1781, teve alvará de moço fidalgo e, em 1795, carta com título de pertencer ao conselho de D. Maria I. A primeira referência relevante que tenho a seu respeito é de dois meses depois e consiste em na nomeação para o governo de Angola, quando tinha cerca de 30 anos. Lá chegou em 28 de julho de 1797 e tomou posse do cargo em 1º de agosto.⁹ Embora, em 1800, tenha sido emitida para si uma carta patente de governador de Pernambuco, nunca assumiu o cargo. Em 24 de agosto de 1802, passou o lugar em Angola para seu tio, Fernando Antônio Soares de Noronha e retornou a Lisboa.¹⁰ Desaparece então novamente até 1806. Neste ano, torna-se governador dos Açores. Como tal, surge no *Almanaque de Lisboa* de 1807 enquanto corres-

pondente do número da Academia Real das Ciências. Nas ilhas, enfrentou a crise de 1807 / 1808, conservando, ao que parece, após deixar o posto, em 1810, sua residência na Terceira, sem retornar imediatamente ao continente, oprimido pela ingerência inglesa e a incompetência da junta de governo. Em 1816, recebe carta de conselheiro da fazenda e, dois anos depois, carta de privilégio de desembargador. Por essa época, nascem-lhe os primeiros dois filhos e uma filha, em 1817, 1820 e 1823, respectivamente. Volta a ressurgir, em 1825 – após o movimento de 1820, a reação absolutista de 1823 e sua superação com o exílio de D. Miguel – enquanto presidente do Real Erário e membro da comissão que D. João VI designou para redigir uma carta constitucional. Provavelmente em função dessas atividades, torna-se, no ano seguinte, 1º conde de Murça e, em 1827, publica em Paris uma obra, que ainda não foi possível consultar, intitulada *Projeto para a reforma da lei fundamental da monarquia portuguesa, ajustado ao génio, carácter, foros, usos e costumes da nação respectiva, com as únicas alterações e acrescentamentos que a diversidade dos tempos e das circunstâncias persuadem necessárias, maiormente depois das grandes convulsões políticas, que a referida nação tem padecido entre os annos de 1820 e 1827, tudo para eficaz remedio dos males preteritos e vigoroso impedimento da renovação de iguais ou semelhantes no futuro.*¹¹ Em 1825, um provável segundo casamento, com uma sobrinha, torna-o também senhor de Castro Daire e lhe traz mais duas filhas e um filho, nascidos em 1828, 1829 e 1831. Faleceu em 1836, aos 70 anos portanto.¹²

A mencionada “Informaçam da Bahia”, título que não consta da carta original enviada por Miguel Antônio de Melo a Rodrigo de Souza Coutinho, aborda sucessivamente uma série de assuntos. Trata inicialmente das qualidades do porto e das condições militares da cidade. Estas, num momento de tensão na Europa, por causa das guerras da primeira coligação contra a França (1792-1797), julga precárias, não só por conta das armas disponíveis serem “más na qualidade e velhas” e a artilharia, “pouca e a maior parte tão danificada que se acha incapaz de servir”, mas também por que os dois regimentos de infantaria e o de artilharia da cidade mostravam-se “muito mal disciplinados, não se encontrando nos Officiais Maiores [...] um só que esteja nas circunstâncias de restituírem seus Corpos à boa disciplina, parte por falta de conhecimentos, parte por indolência e má criação adquirida e continuada por muitos anos.”

Em seguida, salienta o caráter agrícola da Bahia e registra os dados de exportação do açúcar e do tabaco, apontando a prática, a seu ver prejudicial, de autorizar o envio de tabaco de segunda qualidade, o tabaco de refugo, para Portugal, já que reduzia tanto a disponibilidade dessa moeda de troca para a aqui-

sição de escravos na África quanto, de acordo com um elaborado cálculo que faz, as receitas reais. Sobre a mandioca, “que constitui o ordinário, indispensável e principal sustento destes Povos”, assinala a sua pouca abundância, seja por falta de incentivos ou determinações, seja “por outras causas, que impedem a liberdade do Comércio”, embora não o pudesse averiguar. Ainda em relação a este tópico, qualifica de um “grande abuso e de mui ruins conseqüências” o contrato do sal, que o destinatário, D. Rodrigo, iria conseguir abolir em 1801.

Mais interessantes são suas observações sobre o que chama a “polícia particular da Cidade”, ou seja, sobre a administração de Salvador, e que Luís Henrique Dias Tavares utilizou. Considera-a “muito atrasada”, pois os

Edifícios são de má Arquitetura, pouco sólidos e informes; as Ruas, se bem que limpas, nem regulares, nem calçadas com perfeição. Não há Mercado público bem ordenado, cada coisa se vende em diferentes lugares que o comum da gente ignora, porque não são vendas certas. Empregam-se vinte Negros[, como vi,] em conduzir um Fardo de Fazenda, um Caixote ou uma vasilha, para o que seria de sobejo um carro com dois Bois.¹³

Ainda que D. Miguel, aparentemente, não se tenha dado conta da existência de um celeiro público, obra do governador Rodrigo José de Menezes e Castro (1784-1788), antecessor de D. Fernando José de Portugal (1788-1801), a visão que transmite sobre a cidade aproxima-se bastante daquela revelada por Luís dos Santos Vilhena, escrevendo na mesma época e com o qual talvez tenha procurado informar-se.¹⁴ De qualquer maneira, na citação imediatamente acima, sente-se com clareza o choque entre a mentalidade ilustrada do governador de Angola em trânsito e a realidade da Bahia povoada de escravos e regida por uma lógica que exacerbava os traços típicos do Antigo Regime.

Ele prossegue no mesmo tom, criticando os açougues mal providos e a inexistência de fontes no interior da cidade, embora fosse fácil encanar as águas dos subúrbios até o centro. Na realidade, “tendo a Câmara de doze a vinte mil cruzados de renda anual, desta quantia se dispense a maior parte em propinas dos Magistrados e outras coisas que bem se poderiam escusar e nada se emprega em Obras Públicas, saudáveis e úteis.”¹⁵ Nem mesmo uma lista dos moradores a Câmara providenciara. Como resultado, os ofícios mecânicos eram “pouco favorecidos”, havendo um pequeno número de oficiais, todos desprovidos de inteligência. Apesar disso e apesar de reconhecer que o clima influi no “gênio e maneira dos Habitantes”, D. Miguel julgava que

[...] não são os desta terra tão inertes e dados ao ócio que se não empreguem em obras que requerem aplicação cuidadosa e impertinente [enfadonha], como são bordados em Roupas brancas e rendas, que igualam se não excedem as boas da Europa, o que prova serem capazes de outras aplicações mais necessárias e proveitosas, se a elas se incitassem.

Por isso, considerava “o comum da gente [...] por extremo dócil e subordinada, grandes qualidades para obter delas grandes coisas, sempre porém usando de meios suaves, que muito ganham o amor dos Povos, maiormente o dos Portugueses.”

Não obstante, pouco mais de um ano antes do episódio conhecido como Inconfidência baiana, percebia que a terra não estava “pobre, mas sim receosa, por não dizer descontente, visto que as despesas são muitas, e o agradecimento da vontade com que nas ocasiões tem servido, até em palavras, pouco.” Em decorrência, julgava muito “difícil de completar” o empréstimo que fora aberto em 1796 por D. Rodrigo para assegurar os recursos militares que a conjuntura exigia, “visto que”, dizia ele, “tal é nossa desgraça que tem mais crédito um Mercador que o Erário Régio”. Isso em função das dívidas da Coroa, que não se satisfaziam com regularidade, e dos vícios presentes na prática do foro, que jamais executava as sentenças contra o fisco. Assim sendo, observava a D. Rodrigo

[...] que grande parte do cabedal desta gente está empatado em Lisboa e no Porto, que as dificuldades da Navegação aumentam pelo temor de inimigos, que os Prêmios dos Seguros são excessivos, o que tudo concorre para o Negociante se ver obrigado a ter maiores quantias em caixa do que em outro tempo, no qual o giro do Comércio é mais veloz.

Quanto a outro “objeto de boa polícia”, ou seja, “o modo que se tem na cura dos Enfermos”, D. Miguel encontra problemas equivalentes, como as condições precárias do hospital da Misericórdia e a presença de lázaros andando pelas ruas da cidade, ao que seria igualmente necessário ocorrer.

Por fim, trata da pessoa do governador, D. Fernando, considerando que

[...] nele tem Sua Majestade um bom servidor, isento, afável para com grandes e pequenos, mui pronto em ouvir e despachar os que ante ele requerem, mais Piedoso que justiceiro, o que talvez o tenha feito qualificar de frouxo e dado ousadia a que alguns de seus súditos menos bem lhe obedçam.

No entanto, elogia a atitude firme que acabara de tomar com alguns magistrados que se tinham recusado a ir em alguma diligência a São Tomé; e insiste para que seja louvado, pois, caso tal orientação não prevalecesse para o futuro

[...] todas as vezes que qualquer Pessoa se escusar sem razões sólidas, provadas e por tais havidas do Real Serviço, ou deixar de dar [dele] boa conta, enervada ficará para sempre a autoridade do Governador, visto que só o temor de pronta correção e castigo poderá coibir, principalmente os Magistrados, dos excessos que cometem, pela quase certeza em que vivem de que o Governador não pode contra eles proceder, nem privá-los da autoridade e jurisdição que lhes foi confiada.

Se a disposição do documento sugere que D. Miguel seguia um plano estabelecido por D. Rodrigo ainda em Lisboa – o que o último parágrafo da carta original no Ultramarino confirma – há em todo ele como um exercício do futuro governador em Angola para avaliar as condições do ultramar português e para discutir as políticas que melhor convinham para a região.¹⁶ E não parece haver dúvida, segundo os autores consultados, que o governo de Miguel Antônio de Melo na colônia africana, entre 1797 e 1802, foi o mais ativo e esclarecido após o longo governo do pai de D. Rodrigo, D. Francisco Inocêncio de Souza Coutinho, de 1764 a 1772.¹⁷ Contudo, isso não quer dizer que tenha desconhecido conflitos e tensões.

* * *

Recentemente, uma curta estadia em Lisboa permitiu a coleta de vários documentos impressos dos governos de Miguel Antônio de Melo em Angola e nos Açores, assim como o exame inicial de uma das caixas com documentos referente a seu período em Luanda no Arquivo Histórico Ultramarino.¹⁸ Dentre estes últimos, há um conjunto extraordinário sobre certa contenda com o bispo local, mas longo demais para anotar diante do tempo disponível e de leitura excessivamente difícil para solicitar em microfilme.¹⁹ Por outro lado, um segundo conjunto, mais reduzido, abordava um tema que, ao que tudo indica, constituiu uma das preocupações de D. Miguel e que também revela algo de seu pensamento sobre a administração do império.²⁰ É dele que vou tratar em seguida.

Em 19 de setembro de 1798, D. Miguel dirigiu uma carta a Diogo Inácio de Pina Manique, o famoso intendente geral da polícia da corte, sobre a

questão dos degredados.²¹ Em particular, queixava-se da forma pela qual eles estavam sendo remetidos para Angola, sem que o fossem por ordem positiva e especial da soberana ou por força de sentença passada em julgado. Em termos mais gerais, porém, a insistência no assunto revela uma certa insatisfação do governador em ver sua capitania considerada como uma espécie de depósito de maus elementos. Segundo ele,

[...] os assassinos, os ladrões, os falsários, os sacrílegos de Portugal não vêm a Angola respeitar mais do que lá faziam a Religião, nem as honras, vidas e fazendas de seus concidadãos. Encontram [ao contrário] maior número de homens dados aos mesmos e a maiores vícios e menos forças públicas para se oporem à quotidiana torrente dos enormes delitos que cometem.

Em seguida, aproveita para criticar, num tom muito semelhante ao que usara para a Bahia, as condições precárias de que dispunha para enquadrar esses indivíduos degredados. Para ele, o regimento de infantaria de Luanda,

[...] como os Presídios do Sertão deste Reino, unicamente consiste em um agregado de Choupanas de Palha, tendo por fortificação uma miserável Trincheira de Paus postos a pique, guarnecidos da Faxina ou Terra por detrás da qual se acham colocadas algumas Peças de Artilharia, umas sem reparos, outras encravadas, prestando só para causar espanto aos Negros bárbaros, riso às gentes civilizadas e lástima a quem, como eu, do Governo e Administração [de] tais Povos e de tais coisas se acha encarregado [...].

Assim o dizia para que Pina Manique não vivesse enganado “acerca desta Colônia”, uma vez ser

[...] impraticável que nela floresçam bons costumes, nem gênero algum de Polícia, sendo tão contínua [...] e tão indiscreta a remessa que de Portugal e do Brasil se faz para aqui de homens viciosos, quando a experiência tem demonstrado que todos aqueles que não chegam em idade e com forças para serem alistados nas Tropas são gentes perdidas (por que nem nesta Terra há modos de coibir seus atentados, [...] nem tão pouco nela se encontram meios alguns para os sustentar) [...].

Ao concluir, comunicava o envio de um réu para Pernambuco, a fim de ser posto na prisão do Limoeiro, em Lisboa, manifestando, ao final, de maneira impertinente, a esperança “que minha resolução lhe seja grata pelos motivos que me compeliram a tomá-la, que todos²² [...] muito interessam e respeitam ao bom Serviço de Nossa Augusta Soberana, pelo qual Vossa Senhoria tem e mostra tanto zelo quanto desejo e procuro imitar [...]”

Pela mesma época, ou pouco antes, também devolveu para Pernambuco um preso encaminhado a seu antecessor em 1791, fato que gerou, em 22 de novembro de 1798, uma carta ácida do governador Tomás José de Melo.²³ Nela, este se queixa da devolução, que viera acompanhada de comentário de que D. Miguel receava “uma inevitável ruína e perdição desse Reino [de Angola] com as contínuas remessas que para ele se faz de ociosos.” Ao contrário, para D. Tomás, era “bem constante a todos que, *por antigo costume*, Sua Majestade sempre se tem servido pelos seus Tribunais do Reino mandar para [Angola] muitos criminosos [...]”, provavelmente por que “a experiência terá mostrado que aí é o lugar mais capaz e próprio de [serem?] punidas e castigadas semelhantes maldades”.²⁴

Tendo assim cutucado mais de uma onça com vara curta, Miguel Antônio de Melo não tardou em constatar os efeitos de sua ousadia. Com data de 7 de outubro de 1798, um aviso de D. Rodrigo, apenas mencionado na documentação consultada, repreendia, ao que tudo indica, algumas decisões do governador de Angola sobre degredados. Provavelmente em resposta, este último dirige então, em 6 de agosto de 1799, uma explicação à rainha e, sete dias depois, outra ao próprio D. Rodrigo.²⁵

Na primeira, arrola os episódios que o tinham incomodado. Inicialmente, observa que o intendente Pina Manique, no passado, sempre fizera acompanhar os degredados “com o traslado dos Avisos que para semelhante efeito lhe foram dirigidos” e exemplifica com três casos. Tal procedimento, no entanto, não fora seguido com Manuel Antonio Vianna, em 7 de janeiro de 1798, o que levava D. Miguel a concluir que não tinha havido ordem da soberana nesta ocasião. Por isso, “não me constando que o dito Magistrado tenha Jurisdição tão ampla como inculca a Carta que acompanhou o dito Réu, não o posso eu, nem devo auxiliar para que dela goze.”

Em segundo lugar, apontava o processo incurial contra um réu remetido por carta do ouvidor do crime do Rio de Janeiro, com data de 10 de julho de 1796. De acordo com este documento, Joaquim Anselmo Coelho, tripulante de uma sumaca, matara um outro marinheiro pouco antes que ela levantasse ferros. Preso e recolhido à ilha das Cobras, foi impossível, no dia

seguinte, porém, tirar devassa, uma vez que o navio já tinha partido e não havia testemunhas a quem interrogar. Quando a embarcação retornou, meses depois, a situação persistiu, pois “eram diversas as pessoas e por conseguinte infrutuosas quaisquer diligências.” No entanto, concluía o ouvidor, “[n]ão devendo ficar de todo impune este delito, nem apodrecer o mesmo na prisão, tomo a resolução de o remeter com esta a Vossa Mercê, para que o ocupe neste distrito, como lhe parecer acertado.”²⁶

Finalmente, D. Miguel escreve à rainha que, pelo

[...] terceiro Documento, ficará Vossa Majestade, por último, entendendo o extraordinário arbítrio que se tomou para punir a José da Silva e Almeida dos Crimes de que fora acusado; por quanto também acerca deste Réu creio que parecerá a todos os que lerem e notarem desapassionadamente a Carta escrita pelo Vice Rei do Brasil a meu Antecessor, com data de 20 de outubro de 1794 que, do seu teor, só se conclui que se preteriram e alteraram, sem causa nenhuma justa, os termos ordinários e legais [por] que a do dito Sujeito devia correr, para se lançar mão, como se lançou, de um meio muito incompetente.

Segundo uma certidão anexa, o conde de Resende narrara o caso ao anterior governador de Angola da seguinte maneira:

Nesta Corveta, por invocação N. S. da Conceição e S. Francisco de Paula, de que é Mestre Jozé Bento da Costa, remeto a Jozé da Silva de Almeida, por haver cometido um considerável furto de dinheiro, de que tem já aparecido uma grande soma, sem querer declarar onde se acha o que falta, para V. Ex^a. lhe dar o destino que for servido.²⁷

Para D. Miguel, tratava-se de apresentar esses casos à soberana para que ela os resolvesse como fosse servida e lhe comunicasse suas decisões,

[...] por maneira que fiquem desterrados todos os meus escrúpulos; esta Colônia aliviada dos males que a oprimem e melhor administrada no futuro tempo; e os fiéis Vassallos de Vossa Majestade desassombrados das violências que têm experimentado, senão quanto à substância de suas causas, sem dúvida *no modo por que foram desembargadas*.²⁸

Com o aparecimento do segundo volume da biografia escrita por André Mansuy-Diniz Silva, finalmente a personagem de Rodrigo de Souza Coutinho (1755-1812) foi examinada como ele merece.²⁹ E é a esse ambiente que pertence Miguel Antônio de Melo. Juntamente com outros indivíduos de perfil semelhante – como Bernardo José da Silveira e Lorena para Minas Gerais e Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça para São Paulo, para não falar do bispo Azeredo Coutinho em Pernambuco, onde viria a participar da junta de governo, logo depois – D. Miguel foi indicado para governador durante os primeiros anos de D. Rodrigo na secretaria da marinha e ultramar (1796-1801). Ao mesmo tempo, claramente integrou aquele conjunto de letrados, designados por Kenneth Maxwell de “geração de 1790”, que orbitaram à volta do futuro conde de Linhares, participando de um enorme esforço para mapear e reconhecer o império, como Ângela Domingues apontou com tanta propriedade.³⁰ De Angola, em 19 de setembro de 1799, por exemplo, ele remetia a D. Rodrigo uma extensa memória acerca “de descobertas mineralógicas” que fizera na região, as quais conclui dizendo que as notícias que continham talvez não fossem novas para o secretário, mas que serviam para que ele próprio diminuísse “o descontentamento com que fico quando acerto de pegar na pena para informar a V. Ex^a. da pobreza e do estado de infância em que se acha este Reino.”³¹

Anos depois, já de volta a Lisboa de seu governo nos Açores, ao ser consultado sobre a situação da região, responde com um comentário duro, mas que evidencia igualmente sua adesão aos ideais ilustrados. Segundo D. Miguel, nas ilhas do arquipélago,

[...] a ignorância é grande e lamentável assim entre o Clero como entre a Nobreza [...], [...] não é menor a do Povo, entre o qual poucas pessoas há que saibam ler e escrever, nem ainda com imperfeição. As Escolas de primeiras Letras são pouco frequentadas pelo Povo, não obstante haver número delas suficiente [...], que são pagas pelo Rendimento do Subsídio Literário. As de Retórica e Filosofia Racional e Moral nada o são, e tanto assim que na cidade de Angra nunca teve Discípulos o Professor de Filosofia em todo o tempo do meu Governo, ao de Retórica, [parece?], raras vezes, e sem aproveitamento algum. A gente Nobre, exceto algum sujeito que se destina para o Estado Clerical, não se aplica a cousa alguma útil e aqueles assim dentre os Nobres como dentre os plebeus que para o Estado Clerical Secular ou Regular se destinam, apenas se contentam em aprenderem imperfeitamente a Gramática da Língua Latina; e nos Conventos não há estudo algum de Ciências Eclesiásticas que

possam merecer a denominação de Regulares e menos de sólidos. É portanto grande e lastimosa a ignorância do Clero, Nobreza e Povo das Ilhas dos Açores e inútil pela preguiça do mesmo Clero, Nobreza e Povo a considerável despesa que Vossa Majestade anualmente faz com os Professores Régios das mesmas Ilhas e mui necessário que Vossa Majestade ocorra com oportunas Providências que a removam, como por exemplo a ereção do Seminário Episcopal para a Educação e Instrução do Clero Secular; Reforma da Disciplina Regular e de Estudos entre os Regulares; ereção de casas de Educação para as pessoas de ambos os sexos e principalmente para os órfãos, dentre os quais as pessoas do sexo feminino, por falta das ditas casas, apenas chegam à puberdade, se entregam à mais escandalosa depravação de costumes, e as do sexo masculino a todos os mais vícios de que ele é capaz e para os quais mais propende por falta de boa educação ou de meios [honestos?] para se empregar e para por eles grangear sustento e fugir do ócio.³²

De maneira semelhante, ao indignar-se com o “modo por que foram desembargadas” as causas de súditos da Coroa, Miguel Antônio de Melo evidenciava uma de suas preocupações centrais enquanto personagem de projeção no império português desses finais do século XVIII e inícios do XIX, preocupação que o aproximava, mais uma vez, do cuidado que D. Rodrigo recomendava para evitar os desnecessários *gravames* que pesavam sobre os povos por conta de uma administração ineficiente e arbitrária.³³ Mais do que isso, ao queixar-se à sua soberana das medidas incuriais de Pina Manique, do conde de Resende e de seus esbirros, D. Miguel evidenciava a crença num mundo social regido por leis justas e proporcionadas, de acordo com a linguagem do direito natural que alguns indícios sugerem que ele sabia manejar.³⁴

Tais traços tornam clara a distância que D. Miguel, como a maioria dos membros do círculo de D. Rodrigo, mantinham em relação ao seu presente como ao seu passado. Afilhado de batismo do truculento marquês de Pombal, D. Rodrigo era visto com desconfiança por muitos, que temiam que sua influência sobre D. João, o regente, resultasse em uma volta ao *despotismo ministerial*, exercido pelo poderoso ministro de D. José I (1750-1777). No entanto, embora houvesse a intenção de conservar o soberano no centro do sistema político, os círculos reformistas de final do século XVIII, após a Independência das colônias inglesas, em 1776, e da Revolução Francesa, em 1789, respiravam uma atmosfera muito diferente, distante do absolutismo à Luiz XIV que orientara a atuação de Carvalho e Melo. No intervalo, ficara evidente, até mesmo em

Portugal, embora não para todos, o papel do conhecimento como poder, uma das revelações de maior alcance das Luzes. Assim, D. Rodrigo e D. Miguel partilhavam a confiança no poder de convencimento que o saber trazia e podiam dispensar as a maior parte das manifestações de força pombalinas.

Contudo, tal percepção não se mostrava hegemônica. Em 2 de março de 1801, por exemplo, o despacho dado pelo Conselho Ultramarino à representação de D. Miguel à rainha de 6 de agosto de 1799 decidia: “Não se atende a esta Representação do Governador e Capitão General do Reino de Angola por que o Intendente Geral da Polícia procede na forma do seu Regimento e pela Imediata Ordem de S. A. R.”³⁵ Desse tipo de atitude predominante nos círculos da corte resultava a distância de D. Miguel e de D. Rodrigo em relação ao seu próprio tempo, representado não só por Diogo Inácio de Pina Manique, o intendente, mas também pelo vice-rei do Brasil, o conde de Resende, pelos conselheiros do Ultramarino e pelo governador de Pernambuco, Tomás José de Melo, cuja carta de 22 de novembro de 1798 foi mencionada mais acima.³⁶

Como resultado, enquanto este último apelava para “antigos costumes”, dos quais não pretendia apartar-se, D. Miguel, como D. Rodrigo e poucos outros, concebia o mundo como um espaço para a atuação da razão e da vontade daqueles dotados das *verdadeiras* Luzes, de modo a transformá-lo, à medida das necessidades e conveniências dos homens. Nessa clivagem talvez resida o obstáculo mais profundo à difusão efetiva da Ilustração pelo império português, pois opunha um grupo minoritário de racionalistas esclarecidos a uma maioria de tradicionalistas. Estes podiam servir-se das Luzes para fins práticos – como não é possível negar que Pina Manique, por exemplo, o tenha feito – mas continuavam a considerar que os homens mantinham-se “juntos por força de uma ordem exterior, anterior e superior à vontade deles”, como diz Marcel Gauchet.³⁷ Ou seja, continuavam a sobrepor o transcendente ao imanente, a religião à razão; e, com isso, impediam-se de considerar a mudança, acabando presos aos antigos preconceitos e aos “antigos costumes” de uma liturgia imemorial.

Não será ao que ainda hoje se assiste no Brasil de 2006?

Notas

1 O trabalho de levantamento arquivístico e bibliográfico realizado em Portugal para este texto tornou-se possível graças ao apoio do CNPq e da FAPERJ, representado por uma bolsa de produtividade de pesquisa (nível 2) e pela concessão de uma passagem aérea por parte do Projeto PRONEX, financiado pelas duas agências e coordenado por Ronaldo Vainfas, ao qual pertencço como pesquisador principal. Agradeço igualmente aos inúmeros alunos que me provocaram nas aulas a encontrar explicações para tantos aspectos da “Informação da Bahia de

Todos os Santos” e àqueles que, com seus trabalhos finais, contribuíram para localizar novos documentos sobre Miguel Antônio de Melo.

2 Biblioteca Nacional (BNRJ), Divisão de Manuscritos, I-31,21,34 nºs 1 e 2.

3 Cf. *Bancos no Brasil colônia: tentativas de organização bancária em Portugal e no Brasil até 1808*. Salvador, Progresso, 1960. p. 26-7.

4 São Paulo / Brasília, Pioneira / INL, 1975. p. 8.

5 O documento está microfilmado e sua indicação atual é Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Conselho Ultramarino, Brasil, Baía, caixa 205, doc. nº 14690. Traz a data de 30 mar 1797. No alto, à esquerda, há uma observação, na letra miúda de Rodrigo de Souza Coutinho: “Remeteu-se ao Governador da Bahia um Extrato desta Carta, sem o nome de quem a escreveu, em [branco] de Setembro de 1798”.

6 Câmara dos Deputados. *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília, Imprensa Oficial, 1977. v. 9, p. 244, 337, 351-5, 396-7.

7 Para o retrato, ver: www.sgmf.pt, com acesso em 4/1/2006. No Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), há vários documentos relativos a Miguel Antônio de Melo, mas o rascunho referido encontra-se na lata 358, pasta 28 e traz a data de 30 mar 1797.

8 Nuno Gonçalo Freitas Monteiro situa a família como de primeira nobreza em um conjunto elevado à categoria dos “grandes” entre 1789 e 1830. Cf. *O crepúsculo dos grandes: a casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa, Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1998. p. 75 sobretudo.

9 Cf. Carta do governador para D. Rodrigo de Souza Coutinho, comunicando-lhe a chegada e posse do governo, etc. 24 de agosto de 1797. *Arquivos de Angola*. Luanda, v. 2, nº 11, agosto de 1936, p. 345-7.

10 Cf. Comunicação de Dom Miguel Antônio de Melo de haver feito a entrega do governo de Angola a Dom Fernando Antônio de Noronha. 24 de agosto de 1802. *Arquivos de Angola*. Luanda, v. 2, nº 10, julho de 1936, p. 265-6. Neste ofício, D. Miguel esclarece ter consigo, desde 9 out 1801, instruções acerca de seu destino após a chegada de seu sucessor. No entanto, estavam em desacordo com aquelas que este trouxera, para que assumisse o governo de Pernambuco. Além disso, embarçava-o “ler no Almanaque de Lisboa do corrente ano nomeado Governador de Pernambuco o Tenente General Sebastião Xavier da Veiga Cabral, que sei é falecido”. Diante disso, prefere retornar a Lisboa, ao invés de seguir para o Recife. Curiosamente, essa decisão de D. Miguel coincide, aproximadamente, com a partida de Pernambuco do bispo Azeredo Coutinho, outra criatura de D. Rodrigo, e, grosso modo, com o início do processo que conduzirá este último a pedir demissão da presidência do Real Erário em 31 ago 1803. Trata-se, por conseguinte, de um episódio a investigar.

11 Paris, na Imp. Hugo Fournier, 1827. in 8º, 202p. Segundo Vitor Ramos. *A edição de língua portuguesa em França (1800-1850): repertório geral dos títulos publicados e ensaio crítico*. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1972. p. 69, a obra pode ser encontrada na Biblioteca Nacional de Paris (hoje, Bibliothèque National de France) Tolbiac – Rez-de-jardin – magasin, 8- OR- 300, mas, pelo que pude constatar, não na Biblioteca Nacional de Lisboa.

12 Para essas informações, ver: Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês, D. Maria I, L [livro] 10, f [olha] 322; L. 18, f. 310; L. 19, f. 219v; L. 31, f. 13; D. João VI, L. 8, f. 70v; L. 26 – 19; L. 33 – 1570º. Cf. também: Almanaque de Lisboa de 1807. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB)*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1971, apêndice ao v. 290. p. 232; Domingos de Araujo Affonso & Ruy Dique Travassos Valdez. *Livro de oiro da nobreza*. Braga, Tipografia da Pax, 1933. v. 2, p. 293-6; J. C. Cardozo de Castelbranco e Torres. *Memorias contendo a biografia do vice Almirante Luiz da Motta Feo e Torres, a Historia dos Governadores e Capitães Generais de Angola desde 1575 até 1825 e a Descrição Geografica e Política dos Reinos de Angola e Benguela*. Paris, Fantin, 1825. p. 296-7.

13 A expressão entre colchetes encontra-se no rascunho da carta, no IHGB, e no original do documento, no AHU, mas não na cópia da BNRJ.

14 Cf. as três primeiras “Cartas” em *A Bahia no século XVIII*. Notas e comentários de Braz do Amaral. Apresentação de Edison Carneiro. Bahia [Salvador], Itapuã, 1969. v. 1, p. 33-149. Ver p. 70-1 para o celeiro público.

Até agora, os únicos documentos localizados sobre a estadia D. Miguel na Bahia encontram-se indicados em “Catálogo de documentos sobre a Bahia”. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1949. v. 68, p. 1-375. p. 110.

15 Veja-se em Vilhena, *A Bahia ...*, v. 1, p. 74-7, a relação das despesas da Câmara.

16 No original do documento, conservado no AHU (cf. nota 4, supra), o último parágrafo inicia-se: “São estas as coisas que com individuação e singeleza posso comunicar a V. Ex^a. *unicamente por cumprir seus mandados*, não me sendo possível em tão poucos dias adquirir notícias verdadeiras mais circunstanciadas.” Grifo meu.

17 Veja-se: A. da Silva Rego. *O Ultramar português no século XVIII (1700-1833)*. Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1970; Carlos Couto. *Os capitães-mores em Angola no século XVIII (subsídio para o estudo da sua actuação)*. Luanda, Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972; Maria Goretti Leal Soares. Governadores e magistrados letrados no governo de Angola durante o século XVIII. *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa, 2004. v. 5, p. 481-506; Catarina Madeira Santos. Entre deux droits. Les Lumières en Angola (1750-v.1800). *Annales HSS*. Paris, 60(4):817-48, juillet-août 2005. A tese desta última, *Um governo ‘polido’ para Angola: reconfigurar dispositivos de domínio (1750-c.1800)*. Tese de Doutoramento. Lisboa / Paris, Univ. Nova de Lisboa / EHESS, 2005, não pode consultar. Cf. ainda Martins dos Santos. *Cultura, educação e ensino em Angola*, edição digital disponível em <http://www.geocities.com/athens/troy/4285/ensino07.html>, com acesso em 21/04/2006.

18 AHU, Conselho Ultramarino, Angola, caixa 93, documentos 1 a 27.

19 Ibidem, doc. 27.

20 Ibidem, docs. 4, 5 e 10.

21 Ibidem, doc. 10.

22 Isto é, *todos* os motivos.

23 AHU, Conselho Ultramarino, Angola, caixa 93, doc. 10.

24 Grifo meu.

25 Cópias da carta de D. Miguel à rainha, de 6 ago 1799, encontram-se tanto no doc. 4, quanto no 5. A de 13 do mesmo mês e ano a D. Rodrigo, no doc. 10. É nesta que ocorre a menção ao aviso de 7 out 1798.

26 A carta do ouvidor do crime do Rio de Janeiro aparece sob a forma de uma certidão do escrivão da Ouvidoria Geral e Correição da Comarca do Reino de Angola e consta da mencionada caixa 93, doc. 5.

27 Ibidem.

28 Grifo meu.

29 Trata-se do magnífico *Portrait d’un homme d’État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares, 1755-1812*, Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, cujo 1º volume, “Les années de formation, 1755-1796”, foi publicado em 2002, com o apoio da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses (Lisbonne), e cujo 2º, “L’homme d’État, 1796-1812”, surgiu em 2006, também em Paris, por meio do Centre Culturel Calouste Gulbenkian.

30 Cf. Ângela Domingues. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de *redes de informação* no império português em finais de setecentos. *Ler História*. Lisboa, 39: 19-34, 2000. Ver também Kenneth Maxwell. “A geração de 1790 e a ideia do imperio luso-brasileiro”. In: *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. p. 157-207 e Maria Odila da Silva Dias. Aspectos da Ilustração no Brasil. *RIHGB*. Rio de Janeiro, 278:105-70, jan / mar, 1968. Para Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, veja-se a sua “Memória sobre os objetos mais interessantes da Capitania de São Paulo...”, publicada nos *Anais do Museu Paulista*. São Paulo, 18: 227-68, 1964. Para a atuação de Azeredo Coutinho em Pernambuco, indicações podem ser encontradas em Guilherme Pereira das Neves. A suposta conspiração de 1801 em Pernambuco: idéias ilustradas ou conflitos tradicionais? *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 33: 439-81, 1999. Veja-se ainda Ronald Raminelli. Ilustração e patronagem: estratégias de ascensão social no império português. *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa, 6: 297-325, 2005.

31 AHU, Conselho Ultramarino, Angola, caixa 93, documento 38. A “Memória” foi também publicada nos *Arquivos de Angola*. Luanda, v. 1, nº 1, outubro 1933, doc. 16.

32 Informação sobre a Ilha dos Açores de Miguel Antônio de Mello. Lisboa, 1818. IHGB. Lata 347 / Pasta 27.

33 Cf. D. Rodrigo de Souza Coutinho. “Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América”. In: *Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*. Org. de André Mansuy-Diniz Silva. Lisboa, Banco de Portugal, 1993. 2v. v. 2, p. 47-66. A mesma preocupação, como espero ter ficado claro acima, transparece da “Informação sobre a Bahia”. Para uma recente discussão sobre o período pombalino, ver José Damião Rodrigues. “*Para o Socego e Tranquilidade Publica das Ilhas*”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores. Texto infelizmente ainda inédito.

34 Em documento publicado por Ricardo Manuel Madruga da Costa em sua tese, D. Miguel cita Grócio e Pufendorf com naturalidade e pertinência. Cf. “Ofício de 31 de agosto de 1810 do Capitão-General para o conde das Galveias sobre o exercício de atos ilegítimos associados à atividade de corso” em *Os Açores em finais do regime de Capitania-Geral, 1800-1820*. Horta (Ilha do Faial, Açores), Núcleo Cultural da Horta / Câmara Municipal da Horta, 2005. 2v., v. 1, p. 521. Agradeço ao autor e ao colega José Damião Rodrigues o acesso a esta obra. Para a questão das linguagens políticas presentes no universo político luso-brasileiro desse período, ver Guilherme Pereira das Neves. Guardar mais silêncio do que falar: Azeredo Coutinho, Ribeiro dos Santos e a escravidão. In: José Luís Cardoso (org.). *A economia política e os dilemas do império luso-brasileiro (1790-1822)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001. p. 13-62.

35 Vide acima, nota 24, para a representação à rainha de 6 ago 1799.

36 Vide acima, nota 22, para a carta do governador de Pernambuco.

37 Cf. *Un monde désenchanté?* Paris, Les Éditions de l’Atelier / Éditions Ouvrières, 2004. p. 183.

Resumo

Há muitos anos, em minhas aulas de teoria e metodologia da história, utilizo a cópia de um manuscrito sobre a Bahia conservado na Biblioteca Nacional (RJ), mas sem assinatura nem data. Se uma citação de Luís Henrique Dias Tavares identifica o autor como Miguel Antônio de Melo, de passagem por Salvador em 1797, diversas coincidências, ao longo desses anos, e algumas pesquisas esporádicas permitiram traçar as linhas gerais da trajetória desse nobre, 1º conde de Múrcia (1826), que foi governador de Angola (1797-1802) e dos Açores (1806-1810), além de presidente do Real Erário em 1825. Assim, o presente trabalho pretende anunciar o início de uma análise de suas idéias, de modo a salientar o papel de alguns indivíduos – não só nascidos na América, mas também em Portugal – que ocuparam um lugar excêntrico no império português de fins do século XVIII e inícios do XIX por conta das linguagens ilustradas a que sabiam recorrer.

Palavras-chave: Ilustração – Linguagens políticas – Bahia – Angola – Miguel Antônio de Melo

Abstract

For many years, I've been using in my classes a manuscript about Bahia kept in the National Library of Rio de Janeiro, but bereft of signature and date. If a quote by Luís Henrique Dias Tavares identifies the author as Miguel Antônio de Melo during his stay at Salvador in 1797, it were one and another coincidence and some sporadic research that allowed me to figure out the general lines of this nobleman's life, Governor to Angola (1797-1802) and the Azores Islands (1806-1810), President of the Exchequer (1825) and the 1st Count of Múrcia (1826). Therefore, this paper intends to announce the beginning of an exam of his ideas in order to highlight the role of a few people – born in America as well as in Portugal – that occupied a singular place in the Portuguese Empire of the late Eighteenth and Early Nineteenth Century because of the enlightened political language which they knew how to employ.

Keywords: Enlightenment – Political languages – Bahia – Angola – Miguel Antônio de Melo